



## DISTRITO FEDERAL

# Sem tempo a perder. É luta, união e mobilização!

**SINDESV-DF**



A sua participação em nossas assembleias determina a vontade da categoria de alcançar novas e importantes vitórias.

Em breve estaremos iniciando mais uma Campanha Salarial e ela acontece sob os escombros provocados pela reforma trabalhista do governo Temer que fez um estrago danado em direitos e conquistas, atacou a organização sindical com o objetivo de enfraquecer a classe trabalhadora em suas demandas econômicas e sociais.

Além disso, a inflação está dando saltos olímpicos e chega aos quase 10%, afetando o poder de compra dos salários, pois os preços de alimentos básicos, gás de cozinha, luz, gasolina estão nas alturas, levando muitas famílias a uma situação de extrema pobreza.

É com este cenário desolador que iniciaremos nossa campanha salarial 2022 e isto, com certeza, não será motivo para nos intimidarmos ou sequer recuar em nossa luta. O enfrentamento e a resistência sempre foram nossos principais

motivadores para conquistar e avançar e agora, não será diferente. Estaremos prontos para defender o que conquistamos com muita luta, greves, negociações, atos públicos e passeatas e queremos avançar. Para isso, contamos com cada vigilante presente e fazendo a diferença no fortalecimento do Sindicato. Sindicato forte e categoria unida é a receita da vitória.

**Estamos, como sempre estivemos, juntos.**

TODOS E TODAS À ASSEMBLEIA GERAL DE DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES

Mais uma vez, estamos iniciando a nossa Campanha Salarial com antecedência para que seja possível colocar todos os argumentos na mesa de negociação, mobilizando os vigilantes em cada etapa para construir uma campanha forte, corajosa e determinada a avançar nas conquistas e direitos. Teremos grandes desafios para os próximos meses a partir da entrega da Pauta de Reivindicações ao sindicato patronal.

A sua participação em nossas assembleias determina a vontade da categoria de alcançar novas e importantes vitórias. Quanto maior a assembleia, maior será a nossa capacidade de argumentação na mesa patronal.

**Assembleia Geral**

**Dia: 18/09/2021 – Sábado – às 08h**

**Local: Auditório do SINDESV-DF**

**SDS Ed. Venâncio V – Cobertura**

**Pauta:**

**-Discussão e aprovação da Pauta de Reivindicações –  
Data-base 1º de Janeiro/2022;**

**-Assuntos Gerais.**

PARTICIPE!

FONTE: SINDESV DF

# Moraes suspende portaria de Bolsonaro que dificulta rastreio de armas

**No texto, o ministro do STF justifica que houve “desvio de finalidade” do governo**



O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes, suspendeu, nesta quinta-feira (16/9), portaria editada pelo presidente Jair Bolsonaro (sem partido) que revogava as normas que instituíram o Sistema Nacional de Rastreamento de Produtos Controlados pelo Exército (SisNar), responsável por garantir maior controle de armas e munições no país.

No texto, Moraes justifica que houve “desvio de finalidade” do governo. Para o ministro, a decisão de Bolsonaro não teve motivação legal.

“A revogação desses atos carece de motivação idônea a justificar a não implementação das ferramentas de controle neles previstas, bem como não foi acompanhada de qualquer medida paliativa ou intermediária, mesmo já transcorrido período razoável de tempo desde sua edição”, assinalou. “A maior circulação de armas e munições, se não for acompanhada por regulamentação adequada, terá inevitável

efeito sobre a movimentação ilícita em favor da criminalidade organizada.”

Segundo o ministro, a recusa do governo em implementar as medidas de marcação e rastreamento de armas e munições é um resultado “incongruente e incompatível” com o princípio da eficiência, no contexto das políticas de segurança pública.

Entre os princípios constitucionais apontados como violados estão o da impessoalidade, da moralidade, do interesse público e da eficiência, além da garantia dos direitos fundamentais à vida, à segurança e a políticas efetivas de segurança pública.

A decisão individual de Moraes será levada a julgamento no plenário virtual do STF a partir da madrugada desta sexta-feira (16). Assim, os demais ministros do Supremo poderão votar sobre o tema.

**FONTE: METROPOLES - Rafaela Lima**

# Deputados aprovam MP 1052 com mudanças

**Houve avanços nas mudanças aprovadas pela Câmara; MP agora vai para o Senado**



A Câmara dos Deputados aprovou nesta quinta-feira (16) o Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória (MP) 1052. A proposta foi aprovada com mudanças. Uma delas retira do texto a diminuição da taxa de administração a que têm direito os bancos públicos por gerenciarem os recursos dos fundos.

A mudança mantém a taxa de administração dos bancos públicos conforme a Lei 13.682. A MP, que já tinha força de lei, diminuiu a taxa a partir de julho deste ano, passando de 2,1% para 1% em 2021. Em 2022, seria de 0,9%, e

assim sucessivamente até ficar em 0,5% a partir de 2026. Com a alteração, volta, portanto, para 2,1% em 2021.

## **Avanços**

“Houve avanços importantes, como a volta da taxa de administração dos bancos, que passa novamente para 2,1% no ano que vem. Caso a redução dessa taxa fosse aprovada, os bancos públicos regionais estariam condenados. A nossa pressão na Câmara obteve resultados, mas os recursos públicos para incentivar o desenvolvimento regional ainda

estão ameaçados porque uma parcela desses fundos ainda pode ir para o grande capital. Continuamos nossa luta porque agora a MP vai para o Senado. Vamos alertar os senadores para não comprometer os instrumentos de desenvolvimento econômico”, ressaltou a presidenta da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-CUT), Juvandia Moreira.

A MP 1052 faz parte de uma ofensiva do governo Bolsonaro contra os bancos públicos, considerados instrumentos de apoio ao desenvolvimento da economia, no financiamento de projetos econômicos que os bancos privados não se interessam. O Banco do Nordeste (BNB), o Banco da Amazônia (Basa), e o Banco do Brasil (este por financiamento a empreendimentos na região Centro-Oeste) são apoios importantes a agricultores e pequenos empresários regionais.

### **Melhora na proposta original**

“São inegáveis os avanços da proposta aprovada em relação ao texto original, mas ainda há perdas para os bancos públicos, que resultam em menos recursos próprios para aplicar na economia das regiões por eles beneficiadas. Só para se ter uma ideia, 80% dos recursos próprios do Banco do Nordeste são aplicados no microcrédito urbano através do Crediamigo, que, com as mudanças aprovadas na Câmara, terá menos recursos e beneficiará menos microempresários”, disse coordenador do Comitê em Defesa do Banco do Nordeste e membro da Comissão Nacional dos Funcionários do BNB (CNFBNB), Robson Araújo.

“A mobilização e a luta tiveram resultados. Os agentes políticos, das entidades sindicais,

das associações e dos demais setores das regiões Norte e Nordeste estão mais aliviados com o texto que foi aprovado. Melhor seria a não aprovação da MP 1052. A luta é vitoriosa pela resistência de todos que defenderam essa causa, de não permitir que houvesse impactos na viabilização do fomento e no desenvolvimento regional feitos pelo Basa e BNB, criando uma situação de insustentabilidade na gestão dos fundos constitucionais e dos próprios bancos”, avaliou o coordenador da Comissão Nacional dos Funcionários do Banco da Amazônia, Serginho Trindade.

### **Desigualdade**

“Mais uma vez, o governo Bolsonaro quer aumentar a desigualdade social deste país, atacando os bancos públicos e principalmente os recursos destinados às regiões Nordeste, Centro-Oeste e Norte. A votação mostra que a Câmara não está a serviço da população brasileira e nem preocupada com as desigualdades regionais. O trabalho da oposição é muito difícil porque há uma articulação e um pagamento aos parlamentares do Centrão para que mudem essas regras. Lamentamos porque mesmo com as mudanças, parte desses recursos poderão ser administrados em Parcerias Público-Privadas (PPP). Com isso é dinheiro que vai financiar quem já tem dinheiro. É uma privatização de recursos públicos para financiar atividades privadas”, criticou a secretário-geral da Contraf-CUT, Gustavo Tabatinga.

Após a votação na Câmara dos Deputados, a proposta será enviada ao Senado. A MP 1052 perderá validade se não for aprovada pelo Congresso Nacional até o dia 28.

**FONTE: CONTRAF**

# Greves no primeiro semestre: por empresa, de curta duração e para manter direitos

**Mais de 90% das paralisações analisadas pelo Dieese tiveram como motivação descumprimento de acordo ou manutenção de direitos**



O perfil das greves no primeiro semestre ratifica um perfil predominante nos últimos anos, das chamadas paralisações defensivas, aquelas deflagradas por descumprimento de acordo ou por manutenção de direitos. Segundo levantamento divulgado pelo Dieese, 92% das greves “incluíram itens de caráter defensivo na pauta de reivindicações”. Assim, o cenário “parece acenar para a permanência de um longo tempo de dificuldades”.

No total, o instituto acompanhou 366 paralisações de janeiro a junho, sendo a maior parte (69%) no setor privado, com predominância do setor de serviço. A análise apontou ainda movimentos de curta duração e por empresa.

De acordo com o Dieese, a maioria das greves (55%) no primeiro semestre terminou no mesmo dia em que foram deflagradas. Só 12% passou dos 10 dias de duração. Predominaram as paralisações em um local de trabalho (67%), ante 32% de categorias profissionais.

## **Salário atrasado**

Apenas 65 greves tinham informações disponíveis sobre o número de trabalhadores envolvidos. Destas, 71% reuniram no máximo 200 grevistas. Já as paralisações com mais de 2 mil trabalhadores representaram só 1,5% do total.

As reivindicações mais frequentes foram relacionadas a pagamento de salários atrasados, além de férias e 13º: 42% do total. Em seguida, com 28%, estava a exigência de melhores condições de segurança, principalmente no aspecto sanitário, um efeito da pandemia de covid-19.

No setor privado, 95% das greves tiveram itens de caráter defensivo, com destaque para pagamentos em atraso. Nas estatais, esse número ficou próximo (93,5%), caindo um pouco entre o funcionalismo público (82,5%).

FONTE: Rede Brasil Atual

# Pedido anterior a aposentadoria por invalidez não afasta direito de nova ação

**Havendo diferenças nas causas de pedir das duas reclamações trabalhistas, um trabalhador que já havia ajuizado uma ação pode repetir o gesto após sua aposentadoria por invalidez. Com esse entendimento, a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho determinou o retorno ao juízo de primeiro grau da reclamação em que um bancário pede a condenação de seu ex-empregador ao pagamento de indenização por danos morais e materiais decorrentes de sua incapacidade permanente para o trabalho.**



O autor da ação contra o banco foi aposentado por invalidez no ano de 2014

Foto: Reprodução

O profissional já havia ajuizado outra ação antes de ser aposentado por invalidez, mas, para o colegiado, as causas de pedir são diversas nas duas reclamações: na primeira, era a existência de doença ocupacional; na segunda, a incapacidade total e permanente

para o trabalho, decorrente da consolidação dos efeitos da doença.

O empregado ficou afastado do trabalho no Banco Santander (Brasil) S.A. de 1997 a 2014, em razão de uma tendinite calcificante dos ombros. Em 2009, ainda durante o auxílio-

doença, ajuizou reclamação trabalhista com pedido de indenização por danos morais e materiais. O juízo de primeiro grau declarou a prescrição por considerar que o bancário tinha conhecimento da lesão desde 1997, e a decisão se tornou definitiva em 2011.

Três anos depois, o trabalhador foi aposentado por invalidez. Em decorrência, ajuizou a segunda ação, em que pede o pagamento indenizatório por danos morais e materiais decorrentes do fato de estar definitivamente incapacitado para o desempenho de quaisquer atividades, em razão da doença ocupacional.

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (PE) entendeu que houve a repetição de ações contendo parte dos mesmos pedidos (indenização por danos morais e pensionamento vitalício) e a mesma causa de pedir principal (doença ocupacional). Com isso, reconheceu a existência da coisa julgada sobre a matéria e extinguiu o processo sem resolução do mérito, considerando a prescrição declarada na ação anterior. O empregado, então, recorreu ao TST.

### **Sem coisa julgada**

Para a 1ª Turma, ao ajuizar a primeira reclamação trabalhista, o empregado ainda não tinha ciência inequívoca da incapacidade laboral, nem da extensão da lesão. De modo diverso, na época em que foi ajuizada a segunda ação, os efeitos da doença ocupacional já tinham se consolidado no tempo, ocasionando a aposentadoria por invalidez.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

“Os pedidos formulados nesse caso têm como causa de pedir a incapacidade total e permanente para o trabalho”, explicou o relator, ministro Hugo Scheuermann. “Desse modo, em relação à pensão mensal, não há falar em coisa julgada”.

O ministro observou que, especificamente em relação aos danos materiais, até mesmo os pedidos são diferentes, pois o artigo 950 do Código Civil faz distinção entre os períodos anteriores e posteriores (lucros cessantes até a convalescença e pensão mensal após a consolidação das lesões).

Na parte relativa à prescrição, o ministro Scheuermann observou que, de acordo com a jurisprudência do TST, o termo inicial do prazo ocorre com a ciência inequívoca da incapacidade para o trabalho, que somente se observa com a recuperação (e o consequente retorno ao trabalho) ou a aposentadoria por invalidez. “No caso, tendo em vista que a aposentadoria por invalidez ocorreu em 5/9/2014 e que a reclamação trabalhista foi ajuizada em 8/8/2016, não há prescrição a pronunciar”, concluiu o magistrado.

O processo retornará à 9ª Vara do Trabalho do Recife para que esta julgue o mérito da ação. A decisão foi por maioria de votos, vencido o ministro Amaury Rodrigues Pinto. Com informações da assessoria de imprensa do TST.

**FONTE: Revista Consultor Jurídico**

www.cntv.org.br  
cntv@terra.com.br  
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,  
Térreo, lojas 09-11  
73300-000 Brasília-DF